EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT**			CNPJ: **03.347.119/0001-23**
Modalidade: **Concorrência**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO**	Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**
Data: **21/12/2026**	Horário: **09:30 (horário de Brasília)**	Plataforma: **https://www.licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não**	
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Opcional**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1113-2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.**			
Valor Estimado: **R$ 2.829.382,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).** Conforme Proposta de Convênio nº 1113-2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.			
Agente de Contratação: **DANIELE CRISTINA F. S. AMARÃES**		Ato de Designação: **145/2026 – Portaria**	
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**		Lei Complementar: **Federal nº 123 de 2006**	

O Município de Dom Aquino- MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1113-2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

- A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- A sessão pública ocorrerá através da plataforma **Licitanet** (licitanet.com.br).

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE....4
3. PLATAFORMA ELETRONICA....4
4. DATA E HORÁRIO....4
5. AGENTE DE CONTRATAÇÃO....4
6. OBJETO....4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....5
8. CONSÓRCIO....7
9. COOPERATIVA....7
10. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)....7
11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS....8
12. CREDENCIAMENTO....8
13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA....9
14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....10
15. ABERTURA DA SESSÃO....10
16. FORMULAÇÃO DE LANCES....11
17. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO....12
18. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....12
19. EMPATE FICTO....13
20. EMPATE REAL....13
21. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....14
22. NEGOCIAÇÃO....14
23. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA....14
24. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA....14
25. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....15
26. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA....16
27. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....17
28. HABILITAÇÃO JURÍDICA....19
29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA....20
30. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL....20
31. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL....21
32. – RELATIVO ÀS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES....21
33. – RELATIVO À VISITA TÉCNICA....22
34. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA....22
35. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA....23
36. OUTROS DOCUMENTOS....24
37. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA....24
38. GARANTIA DA EXECUÇÃO....24
39. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)....25

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

40. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 27
41. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 27
42. CONTRATAÇÃO 28
43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO 29
44. PROTEÇÃO DOS DADOS 29
45. DISPOSIÇÕES FINAIS 30
46. FORO 31
ANEXO I - PROJETO BÁSICO 32
ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS 43
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA 44
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO 45
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA 46
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO 47

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

2. PUBLICIDADE

2.1 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial e na AMM/MT, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3 A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.domaquino.mt.gov.br/.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

A CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

4. DATA E HORÁRIO

4.1 A(s) proposta(s) de preços deverá ser cadastrado(s) no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) até às 09h30 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 21/12/2026, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

5. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA AMARÃES,** designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 145/2026.

5.2 Na ausência ou impedimento da Agente de Contratação titular, a condução dos trabalhos será assumida pela servidora Sra. **MARIA LÚCIA VIEIRA DE JESUS**, designada Agente de Contratação, ou **WANUSA SOARES ALVES,** designada Agente de Contratação, pela mesma Portaria, a qual exercerá todas as atribuições inerentes à função.

5.3 O agente de contratação será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 145/2026, servidora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA**, na qual responderá individualmente pelos atos que praticar.

6. OBJETO

6.1 A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na obras de engenharia, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1113-2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, -** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

6.2 Objeto da contratação:

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

PLANILHA DE REFERÊNCIA - CONSTRUÇÃO HABITACIONAL - PLANILHA COM FONTE SINAPI DATA DE PREÇO JANEIRO/2026 (NÃO DESONERADO)						SINFRA - PRO - 2026/02170
ITENS	**COD. ALMOXARIFADO**	**COD.TCE**	**UND**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	
1	45885	000.35411	SERVIÇO	1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Aquino/MT, conforme Proposta de Convênio nº 1113-2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	R$ 2.829.382,80
VALOR TOTAL						**R$ 2.829.382,80**

Valor total estimado: R$ 2.829.382,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

6.2.1 Anexo I - Projeto Básico e Pasta Técnica;
6.2.2 Anexo II - Modelo de Declarações;
6.2.3 Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
6.2.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
6.2.5 Anexo V - Modelo de Proposta;
6.2.6 Anexo VI - Minuta do Instrumento de Contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Para participar desta Concorrência, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
II. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
IV. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.
7.2 A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema, EXCETO os previstos no PROJETO BÁSICO.
7.4 Não poderão participar desta Concorrência:
a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

b) Pessoas físicas;
c) Microempreendedores Individuais (MEIs);
d) Pessoas jurídicas que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;
e) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT;
f) Quem não cumprir os requisitos formais para participação nesta Concorrência;
g) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
h) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
m) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
o) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6 Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

8. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcios.

9. COOPERATIVA

9.1 Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:
a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;
b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
9.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)

10.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
10.2 A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.
10.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com o Eng. **JORGE RODRIGUES JUNIOR** pelo telefone (66) 3451-1127, (66)99642-3940, em dia e horário de expediente, sendo segunda à sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, e/ou através do e-mail: engenharia@domaquino.mt.gov.br, desde que confirmado o recebimento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados (art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até o último dia útil que antecede a data da realização do certame.
10.4 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. (art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
10.6 No caso de vistoria prévia (opcional), deve ser preenchido atestado conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica e, no caso de dispensa da referida vistoria, deverá ser preenchida declaração, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: licitacao@domaquino.mt.gov.br e/ou na plataforma do Licitanet

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

11.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.domaquino.mt.gov.br/ (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6 Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

11.8 Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12. CREDENCIAMENTO

12.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

12.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.3 A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através de *Home Broker*[2], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5 O acesso do licitante à Concorrência, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

12.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/)

[2] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

e à Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7 O cadastramento do licitante junto à plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.9 A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência à Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE DE BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.10 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "12 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

13.2 A proposta de preços com o preço unitário/total para obra, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item 4**.**

13.3 O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independentemente de expressa declaração, na(o):

13.3.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.3.2 Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

13.3.3 Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);

13.3.4 Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

13.3.5 Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

13.3.6 Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

13.4 As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

13.5 Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6 Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

13.7 O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

13.8 As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

13.9 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
13.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.
13.11 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.
13.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
13.13 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável, inclusive à Lei Federal nº 8.078, de 1990.
13.14 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.
13.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução das obras.
13.16 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.
13.17 Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.
13.18 Apresentar a proposta de preços readequada na plataforma da seguinte forma:
1. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
2. O período para a execução da obra conforme o projeto básico;
3. Dados do proponente responsável por efetuar a assinatura do contrato: Nome completo, RG nº, CPF nº, telefone e cargo que ocupa na empresa, apenas na proposta readequada.

A) Planilha Orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinada, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo os itens descritos nas Planilhas Orçamentárias fornecidas pela Prefeitura.
B) Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se, quanto a este, às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e, quanto àquele, ao prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.
C) apresentar também as composições UNITÁRIAS.

14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "12 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.
14.2 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
14.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

15. ABERTURA DA SESSÃO

15.1 Na data e horário previstos no item "4" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.
15.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

15.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

16 . FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
16.2 Os lances serão ofertados pelo menor valor global.
16.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
16.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
16.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
16.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16.8 Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.
16.9 Como medida excepcional, o(a) Agente de Contratação poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
16.10 Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
16.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
16.13 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
16.15 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
16.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
16.17 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência exceto no fase fechada dos lances, sendo vedada a identificação do seu detentor.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

17 . DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1 No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2 Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

18 . BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

18.2 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Agente de Contratação e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

18.4 Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), automaticamente, procederá da seguinte forma:

18.4.1 A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

18.4.2 Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

18.4.3 Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

18.4.4 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

18.4.5 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

18.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

18.5.1 Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá (ão) ser apresentada(s) e

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
18.5.2 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
18.5.3 A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
18.5.4 No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19 . EMPATE FICTO

19.1 Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
19.2 O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:
19.2.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
19.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
19.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19.3 Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19.4 Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.
19.5 Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Agente de Contratação. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20 . EMPATE REAL

20.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.
20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:
20.2.1 Empresas brasileiras;
20.2.2 Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

21 . CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação convocará, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e se necessário, dos documentos complementares (planilha), que será julgada pelo critério de menor preço global Realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

22 . NEGOCIAÇÃO

22.1 Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
22.2 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
22.3 No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
22.4 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Agente de Contratação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua solicitação.

23 . DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

23.1 Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
23.1.1 Contiverem vícios insanáveis;
23.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, bem como não apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro junto com a proposta de preços;
23.1.3 Apresentarem preços inexequíveis;
23.1.4 Com preço superior ao estimado para a contratação, após negociação;
23.1.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
23.1.6 Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme "Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica" ou a declaração de pleno conhecimento conforme "Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento";
23.1.7 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
23.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2024 Plenário - TCU).
23.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Agente de Contratação.

24 . INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

24.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e globais, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

24.2 Será considerada presunção de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.3 Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
f)Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
i) Estudos setoriais;
j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a execução dos serviços; e
k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

24.5 A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

24.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

24.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24.6 A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

25. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

25.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

25.5 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a)

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

Agente de Contratação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua solicitação.

25.6 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou

b) De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

25.7 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. A falta do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) Conter cotação de preço unitário e total ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta (Anexo V deste Edital);

i. Os custos relacionados à execução do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. O preço unitário/total máximo é o que consta do Projeto Básico - Anexo I deste Edital;

d) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à execução dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

25.8 A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Projeto Básico - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

26 . ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

26.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, bem como a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

26.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

26.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.5 O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.6 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

26.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

26.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

26.9 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
26.10 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
26.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
26.12 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
26.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

27 . HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

27.1 O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
27.1.1 Habilitação Jurídica;
27.1.2 Qualificação Técnica;
27.1.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
27.1.4 Habilitação Econômico-Financeira
27.1.5 Outros Documentos.
27.2 O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em até 24(vinte e quatro) horas contadas a partir da convocação do agente de contratação na plataforma oficial, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
27.3 A documentação de habilitação poderá ser:
a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério das Obras Públicas e Urbanismo, Desenvolvimento e Gestão).
27.4 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
27.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério das Obras Públicas e Urbanismo, Desenvolvimento e Gestão).
27.6 Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
27.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

27.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

27.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

27.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público na plataforma oficial.

27.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

27.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

27.11.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[4], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

27.11.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[5], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

27.11.4 Sistema de Inabilitados e Inidôneos[6], mantido pelo Tribunal de Contas da União;

27.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

27.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

27.13.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

27.13.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

27.13.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

27.13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

27.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

27.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

[4] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

[5] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

[6] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::::

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

27.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
27.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
27.16 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.
27.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
27.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
27.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
27.20 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
27.21 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
27.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.
27.23 Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
27.24 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

28 . HABILITAÇÃO JURÍDICA

28.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
28.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

29 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos, inclusive do profissional da capacidade técnica profissional, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

- *Nota: Segundo o TCU, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica. Contrato social. Objeto da licitação. Compatibilidade. Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social (Processo 038.498/2021-9. Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR). Relator MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES. Data da sessão: 08/12/2021. Número da ata 48/2021 – Plenário. ACÓRDÃO 2939/2021 – PLENÁRIO). Boletim de Jurisprudência n. 385, sessões: 8 e 15 de dezembro de 2021, data da publicação 31/01/2022.*

30 . DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO com registro de atestado, emitido pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT, em nome da empresa, devidamente registrado na área de engenharia ou arquitetura, respectivamente, que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

b) A qualquer tempo, deverá ser demonstrada a comprovação de ter executado serviços compatíveis e com as quantidades mínimas exigidas abaixo dos serviços mais relevantes do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE ORÇADA	QTDE MÍNIMA EXIGIDA
1	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA OU LANÇAMENTO USINADO	m^3	117,76	58,88
2	Armação em aço CA-50 (ou superior) - fornecimento, preparo e colocação	KG	7.169,60	3.584,80
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE USO GERAL PARA ESTRUTURA E SUPERESTRUTURAS	M^2	1.918,24	959,12
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M^2	1290,08	645,04

- *Nota: o CAO (Certidão de Acervo Técnico Operacional) não é obrigatório possuir registro; todavia, para fins de conferência por parte da prefeitura, o registro do mesmo se faz necessário a fim de certificação perante os órgãos regulamentadores desta área, evitando assim fraude contra o poder público, pois sem o registro ou assinatura de um órgão público, não se pode aferir a legitimidade do documento. Vale ressaltar que, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.137/2023 – CONFEA e RESOLUÇÃO Nº 243/2023 – CAU, a CAO está sendo implementada em seus sistemas. Assim, para fins de aceitação do CAO neste presente certame, serão consideradas as Certidões de Acervo Técnico **com** Registro de Atestado no órgão competente (CREA / CAU / CFT) que indiquem que a licitante tenha sido a responsável pela execução do respectivo serviço.*

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

- Súmula TCU n. 263: "*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

31 . CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico– CAT com registro de atestado, emitido pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT, em nome do responsável técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome do profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A qualquer tempo, o profissional demonstrará ter executado serviços/obras com as seguintes características compatíveis ao objeto deste certame:

c)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE ORÇADA	QTDE MÍNIMA EXIGIDA
1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA OU LANÇAMENTO USINADO	m^3	117,76	58,88
2	Armação em aço CA-50 (ou superior) - fornecimento, preparo e colocação	KG	7.169,60	3.584,80
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE USO GERAL PARA ESTRUTURA E SUPERESTRUTURAS	M^2	1.918,24	959,12
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M^2	1290,08	645,04

c) Comprovar vínculo do profissional detentor da(s) supracitada(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

c.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação atual ou futuro de serviços.

- *Nota: Na data de assinatura do contrato, o profissional detentor das supracitadas CATs deverá ser o responsável técnico pela execução da obra e pertencer ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, sendo isto comprovado pela apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos), em plena validade.*

32 . RELATIVO ÀS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

32.1 Declaração formal de disponibilidade de profissional(is) técnico(s) a ser emitida pela licitante de que os técnicos necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis quando da contratação.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

32.2 A relação e a respectiva declaração formal que possui disponibilidade de máquinas e equipamentos para execução da obra/serviço.
32.3 Caso a empresa seja oriunda de outro estado, deverá ser apresentado, na data da assinatura do contrato, o visto do órgão competente (CREA / CAU / CFT) para atuação no Mato Grosso.

33. RELATIVO À VISITA TÉCNICA

33.1 Recomenda-se que as empresas que desejarem participar desta licitação realizem **VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, por meio de responsável da empresa interessada, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da obra, devendo constar nos Documentos de Habilitação o documento "**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**", entregue no momento da vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal ou representante da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.
33.1.1 A vistoria ao local da obra deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo nomeado como Eng. **JORGE RODRIGUES JUNIOR** pelo telefone (66) 3451-1127, (66)99642-3940, em dia e horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, e/ou através do e-mail: engenharia@domaquino.mt.gov.br, e serão agendadas até o último dia útil que antecede a data da realização do certame.
33.2 A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Neste caso, em vez do atestado de vistoria técnica, o licitante deve anexar à habilitação a declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação.
33.2.1 A apresentação dessa declaração isenta a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas da obra.

34. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

34.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
34.1.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
34.1.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
34.1.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
34.1.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
34.1.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
34.1.6 O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
34.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
34.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
34.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

35. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

35.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial **(AUTOR E RÉU)**, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;

35.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

35.3 Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) deverá apresentar balanço patrimonial na forma do item 35.1.4.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

6º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c). Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

35.4 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) conforme o art. 69 da Lei 14.133/2021 do valor total estimado da contratação ou item pertinente. Comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial (sem alteração do capital social nos últimos 90 dias antecedentes ao certame).

36 . OUTROS DOCUMENTOS

36.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo II - Modelo de Declarações unificadas.

37 . ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

37.1 A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

37.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

37.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

37.1.3 Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviada cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

37.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

37.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.

37.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

37.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

38 . GARANTIA DA EXECUÇÃO

1.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

1.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

1.1.1.2. seguro-garantia;

1.1.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1.1.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

1.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1.3.1.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
1.3.1.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
1.3.1.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
1.3.1.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
1.3.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
1.3.1.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente informada pela Secretaria de Fazenda;
1.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
1.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;
1.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
1.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
1.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada;
1.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
1.9.1. Caso fortuito ou força maior;
1.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
1.9.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
1.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
1.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;
1.11. Será considerada extinta a garantia:
1.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
1.12. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros

39 . RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

39.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

39.3 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.
39.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
39.5 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.
39.6 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
39.7 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
39.7.1 Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
39.7.2 Seja intempestiva;
39.7.3 Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou
39.7.4 Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
39.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
39.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
39.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.
39.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail : licitacao@domaquino.mt.gov.br , nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo(s) telefone(s): 66.3419.1244 ou 66.3419.4404.
39.12 A não apresentação das razões referentes à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independentemente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).
39.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
39.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazões.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

39.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
39.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para a Assessoria Jurídica e/ou a Assessoria Contábil.
39.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
39.17.1 Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
39.17.2 Manter inalterada a decisão recorrida.
39.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:
39.18.1 decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidos nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
39.18.2 determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídica para subsidiar sua decisão.
39.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
39.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Obs: Senhores Licitantes, no sistema licitanet haverá apenas uma fase recursal ao final (essa sim as licitantes podem manifestar intenção).

40 . REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

40.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
40.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
40.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
40.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
40.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

41 . ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

41.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
41.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42. CONTRATAÇÃO

42.1 Previamente à contratação, serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidos pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

42.2 Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

42.3 Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

42.4 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VI.

42.5 A Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42.6 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42.7 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

42.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42.9 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42.10 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

43.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
43.2 A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
43.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
43.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
43.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
43.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
43.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
43.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
43.4 No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
43.5 O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
43.6 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

44. PROTEÇÃO DOS DADOS

44.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
44.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
44.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.
44.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA À OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

44.5 A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.
44.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

45 DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
45.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.
45.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
45.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
45.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
45.6 É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
45.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
45.8 Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).
45.9 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
45.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
45.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
45.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
45.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
45.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Concorrência.
45.15 A Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
45.16 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa,

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

45.17 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

45.18 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT é das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

46 . FORO

46.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual em Dom Aquino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Aquino-MT, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Processo/Convênio: Proposta de Convênio SINFRA nº 1113-2026 | Processo SINFRA indicado na planilha orçamentária: SINFRA-PRO-2026/02170.
Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.
Área requisitante indicada no ETP: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1113-2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

A contratação será processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis à fase preparatória, às licitações de obras e serviços de engenharia, ao edital, à execução e à fiscalização contratual, além das normas técnicas da ABNT, legislação urbanística e ambiental, normas de saúde e segurança do trabalho, regras profissionais do sistema CONFEA/CREA ou CAU e condições da Proposta de Convênio SINFRA nº 1113-2026.
2.1. A presente licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**
2.2. O regime de execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** em que se contrata a execução da obra, nos termos do que estabelece o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Plano de Trabalho do Convênio, a contratação busca viabilizar o reassentamento de 16 famílias que ocupavam área de risco na Vila Itaberaba, às margens do Rio Mutum, cuja desocupação decorreu do cumprimento da sentença judicial nº 0001899-55.2017.8.11.0034. A implantação de moradias seguras pretende contribuir para a proteção das famílias, para condições dignas de habitabilidade, para a redução da exposição a enchentes, deslizamentos e problemas sanitários e para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no convênio.

4. DA LOCALIZAÇÃO E DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

A documentação técnica indica terreno urbano com área total de 5.208,00 m², situado na Rua Manoel Pereira, na região da esquina com a Avenida da Liberdade e a Avenida da Independência, Bairro Vila Ferreira Mendes, Dom Aquino/MT, nas proximidades das coordenadas 15°48’47,99” S e 54°54’29,15” O.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

O modelo arquitetônico SINFRA juntado ao processo identifica a tipologia “Habitação de Interesse Social – Tipo A”, com área construída de 42,71 m² por unidade e área útil indicada de 37,07 m². Para 16 unidades, a área construída total estimada é de 683,36 m², sem prejuízo da conferência pelo responsável técnico e da compatibilização com a implantação e com o orçamento.

Característica	Parâmetro constante dos documentos
Quantidade	16 unidades habitacionais
Tipologia	Habitação de Interesse Social – Tipo A
Área construída por unidade	42,71 m²

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

Área útil por unidade	37,07 m²
Área construída total estimada	683,36 m² (16 × 42,71 m²)
Área do terreno/implantação	5.208,00 m²
Prazo estimado de execução	120 dias, conforme cronograma do convênio

6. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

- Projeto arquitetônico e demais projetos executivos necessários (estrutura/fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias e outros aplicáveis);
- memorial descritivo e especificações técnicas completos;
- planilha orçamentária sintética e analítica, quantitativos, composições de custos, BDI e encargos sociais;
- cronograma físico-financeiro compatibilizado com o prazo de execução e o cronograma do convênio;
- levantamentos e informações do terreno, licenças, autorizações e aprovações exigíveis;
- ART/RRT dos projetos e da execução, conforme as atribuições profissionais.

7. DO VALOR ESTIMADO

O orçamento encaminhado, com referência SINAPI de janeiro de 2026 e encargos sociais não desonerados, apresenta valor total estimado de R$ 2.829.382,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), com BDI de 22,23% indicado no resumo da planilha.

PLANILHA DE REFERÊNCIA - CONSTRUÇÃO HABITACIONAL - PLANILHA COM FONTE SINAPI DATA DE PREÇO JANEIRO/2026 (NÃO DESONERADO)						**SINFRA - PRO - 2026/02170**
ITENS	**COD. ALMOXARIFADO**	**COD.TCE**	**UND**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	
1	45885	000.35411	SERVIÇO	1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Aquino/MT, conforme Proposta de Convênio nº 1113-2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	R$ 2.829.382,80
VALOR TOTAL						**R$ 2.829.382,80**

Componente do Convênio	**Valor**
Repasse da concedente – SINFRA	R$ 2.823.724,04
Contrapartida financeira municipal	R$ 5.658,76
Valor total indicado no Plano de Trabalho	R$ 2.829.382,80

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi consultada a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e verificou-se que existe dotação orçamentária para a despesa. A classificação é a seguinte:

Classificação	**Código**	**Descrição**

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa	0190	Políticas Habitacionais para a População Carente
Projeto/Atividade	1.029	Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais Populares
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fontes de recursos:	1.500.0000.000 1.701.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Existe dotação orçamentária para a despesa, na classificação 07.002.16.482.0190.1.029.4.4.90.51.00.00, com as fontes 1.701.0000.000 e 1.500.0000.000 O empenho fica condicionado à celebração do convênio e à existência de saldo na data em que for feito.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será contado a partir da data de assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, que correspondem à soma dos prazos do cronograma físico-financeiro, acrescidos de 8 (oito) meses.

O prazo somente poderá ser alterado nas hipóteses legais, mediante justificativa formal, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as disposições contratuais e do convênio.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos, inclusive do profissional da capacidade técnica, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

• *Nota: Segundo o TCU, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica. Contrato social. Objeto da licitação. Compatibilidade. Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social (Processo 038.498/2021-9. Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR). Relator MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES. Data da sessão: 08/12/2021. Número da ata 48/2021 – Plenário. ACÓRDÃO 2939/2021 – PLENÁRIO). Boletim de Jurisprudência n. 385, sessões: 8 e 15 de dezembro de 2021, data da publicação 31/01/2022.*

10.1.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO com registro de atestado, emitido pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT, em nome da empresa, devidamente registrado na área de engenharia ou arquitetura, respectivamente, que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

b) A qualquer tempo, deverá ser demonstrada a comprovação de ter executado serviços compatíveis e com as quantidades mínimas exigidas abaixo dos serviços mais relevantes do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE ORÇADA	QTDE MINIMA EXIGIDA
1	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA OU LANÇAMENTO USINADO	m^3	117,76	58,88
2	Armação em aço CA-50 (ou superior) - fornecimento, preparo e colocação	KG	7.169,60	3.584,80
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE USO GERAL PARA ESTRUTURA E SUPERESTRUTURAS	M^2	1.918,24	959,12
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M^2	1290,08	645,04

- *Nota: o CAO (Certidão de Acervo Técnico Operacional) não é obrigatório possuir registro; todavia para fins de conferência por parte da prefeitura, o registro do mesmo se faz necessário a fim de certificação perante os órgãos regulamentadores desta área, evitando assim fraude contra o poder público, pois sem o registro ou assinatura de um órgão público, não se pode aferir a legitimidade do documento. Vale ressaltar que, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.137/2023 – CONFEA e RESOLUÇÃO Nº 243/2023 – CAU, a CAO está sendo implementada em seus sistemas. Assim, para fins de aceitação do CAO neste presente certame, serão consideradas as Certidões de Acervo Técnico* ***com*** *Registro de Atestado no órgão competente (CREA / CAU / CFT) que indiquem que a licitante tenha sido a responsável pela execução do respectivo serviço.*
- Súmula TCU n. 263: "*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

10.1.3 CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico– CAT com registro de atestado, emitido pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT, em nome do responsável técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome do profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b) A qualquer tempo, o profissional demonstrará ter executado serviços/obras com as seguintes características compatíveis ao objeto deste certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE ORÇADA	QTDE MÍNIMA EXIGIDA
1	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA OU LANÇAMENTO USINADO	m^3	117,76	58,88

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

2	Armação em aço CA-50 (ou superior) - fornecimento, preparo e colocação	KG	7.169,60	3.584,80
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE USO GERAL PARA ESTRUTURA E SUPERESTRUTURAS	M^2	1.918,24	959,12
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M^2	1290,08	645,04

c) Comprovar vínculo do profissional detentor da(s) supracitada(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:
c.1 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
c.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
c.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação atual ou futuro de serviços.

- *Nota: Na data de assinatura do contrato, o profissional detentor das supracitadas CATs deverá ser o responsável técnico pela execução da obra e pertencer ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, sendo isto comprovado pela apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos), em plena validade.*

10.4. RELATIVO ÀS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

9.4.1. Declaração formal de disponibilidade de profissional(is) técnico(s) a ser emitida pela licitante de que os técnicos necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis quando da contratação.
9.4.2. A relação e a respectiva declaração formal que possuem disponibilidade de máquinas e equipamentos para a execução da obra/serviço.
9.4.3 Caso a empresa seja oriunda de outro estado, deverá ser apresentado, na data da assinatura do contrato, o visto do órgão competente (CREA / CAU / CFT) para atuação no Mato Grosso.

11. RELATIVO À VISITA TÉCNICA

11.1. Recomenda-se que as empresas que desejarem participar desta licitação realizem **VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, por meio de responsável da empresa interessada, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da obra, devendo constar nos Documentos de Habilitação o documento "**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**", entregue no momento da vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal ou responsável legal ou representante da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.
11.1.1. A vistoria ao local da obra deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo nomeado como Fiscal do Objeto, pelo telefone (66) 3451-1236 / 3451-1299 / 3451-1202 / 3451-1236 e será agendada até o último dia que antecede a data da realização do certame.
11.2. A licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante e não sua obrigação, amparada pela razoabilidade. Neste caso, em vez do atestado de vistoria técnica, o licitante deve anexar à habilitação a declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

11.2.1 A apresentação dessa declaração isenta a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas da obra.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

12.1. Do regime de execução

A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação de empresa especializada para a construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Aquino/MT.

A execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, quantitativos e cronograma físico-financeiro que integrarão o instrumento convocatório e o contrato.

A remuneração da contratada será calculada com base nos preços unitários contratados e nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as unidades de medida, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais.

12.2. Do critério de julgamento

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando o objeto como um empreendimento único, a planilha orçamentária de referência e a execução integral das 16 (dezesseis) unidades habitacionais.

Para fins de classificação, será considerada a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às exigências do edital e de seus anexos, observe os preços unitários de referência e demonstre sua exequibilidade, sem prejuízo da análise dos demais requisitos de aceitabilidade.

A adoção do critério de menor preço global não afasta a necessidade de análise individual dos preços unitários que compõem a proposta, especialmente quanto aos serviços relevantes e aos itens de maior impacto financeiro no orçamento da obra.

12.3. Da apresentação e análise das propostas

A proposta comercial deverá apresentar o valor global para a execução integral do objeto, acompanhada da planilha orçamentária preenchida com os preços unitários e totais dos serviços, em conformidade com os quantitativos, as unidades de medida e os demais parâmetros definidos pela Administração.

Deverão ser apresentados, conforme exigências do edital:

I – planilha orçamentária detalhada, com discriminação dos serviços, quantitativos, preços unitários e totais;

II – composição dos custos unitários dos serviços, quando exigida para a análise da proposta;

III – composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

IV – demonstração dos encargos sociais adotados, conforme aplicável;

V – cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto e com os documentos técnicos da contratação; e

VI – demais documentos necessários à análise da conformidade, da composição dos preços e da exequibilidade da proposta, conforme estabelecido no edital.

A análise observará a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado pela Administração, elaborado com base nas referências oficiais e nos demais elementos técnicos que instruem o processo, considerando as características específicas da obra.

12.4. Da aceitabilidade dos preços

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam às exigências técnicas e formais do edital, apresentem valor global compatível com o orçamento estimado e observem os parâmetros de aceitabilidade dos preços unitários estabelecidos pela Administração.

A análise dos preços deverá considerar, entre outros aspectos:

I – a compatibilidade do valor global proposto com o orçamento estimado;

II – a compatibilidade dos preços unitários com os valores de referência da Administração, especialmente nos serviços de maior relevância técnica e econômica;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

III – a coerência entre os quantitativos, os preços unitários e os valores totais apresentados;
IV – a adequação das composições de custos, do BDI e dos encargos sociais, quando exigidos;
V – a inexistência de erros ou inconsistências que comprometam a compreensão, a comparação ou a execução da proposta; e
VI – a viabilidade da execução integral da obra pelo preço ofertado, consideradas as condições e especificações da contratação.
Os parâmetros objetivos para identificação de preços excessivos, inconsistentes ou incompatíveis com o orçamento de referência deverão constar do edital e de seus anexos, observada a legislação aplicável às obras e aos serviços de engenharia.

12.5. Da análise da exequibilidade

As propostas serão analisadas quanto à sua exequibilidade, conforme o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Nas contratações de obras e serviços de engenharia, deverá ser observado o disposto no art. 59, §§ 4º e 5º, da referida Lei, inclusive quanto aos parâmetros legais relativos às propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e à garantia adicional aplicável às propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) desse valor, quando cabível.
A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a composição dos preços e verificar a viabilidade da execução contratual, solicitando documentos, memórias de cálculo, composições de custos e demais elementos pertinentes, respeitados os limites legais e as regras do edital.
A desclassificação por inexequibilidade ou por desconformidade com as exigências do instrumento convocatório deverá ser devidamente motivada, com indicação dos elementos técnicos e objetivos que fundamentem a decisão.

12.6. Dos erros e das diligências

A identificação de erros materiais, falhas formais ou inconsistências nas planilhas deverá ser examinada de acordo com a legislação aplicável e as disposições do edital, admitindo-se diligências e saneamentos quando legalmente permitidos, desde que não impliquem alteração indevida da substância da proposta, modificação dos preços ofertados ou violação à isonomia entre os licitantes.
Eventuais correções deverão ser formalmente registradas no processo, com a respectiva justificativa e, quando necessário, manifestação da área técnica de Engenharia.

12.7. Da classificação e aceitação final

A classificação da proposta observará o critério de julgamento estabelecido no edital, condicionada à verificação de sua conformidade com o objeto, à aceitabilidade dos preços, à análise de exequibilidade e ao atendimento dos demais requisitos da licitação.
A proposta vencedora deverá abranger todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos previstos nos documentos técnicos necessários à execução integral da obra, não sendo admitida a exclusão de componentes expressamente integrantes do objeto contratado.
A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem impede a fiscalização de verificar, durante a execução, a qualidade, os quantitativos e a conformidade dos serviços efetivamente realizados.

13. DA MEDIÇÃO, DO ATESTE E DO PAGAMENTO

As medições deverão ocorrer conforme etapas e serviços efetivamente executados, verificáveis e aceitos pela fiscalização, observando os critérios e unidades da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Cada medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo, relatório de execução e registros fotográficos quando pertinentes, além dos documentos fiscais e trabalhistas exigíveis.
O pagamento será realizado conforme medições, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionado à Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento Municipal de Engenharia desta Prefeitura;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

As notas fiscais e/ou faturas deverão obedecer aos preços constantes da planilha orçamentária vencedora e às medições; deverão conter obrigatoriamente o valor unitário de cada serviço realizado, bem como o valor global.
O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pelo fiscal designado, à regularidade documental exigida e ao cumprimento dos prazos e procedimentos previstos no contrato. Serviços rejeitados, incompletos ou em desacordo deverão ser corrigidos pela contratada, sem medição até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha, cronograma e ordens legítimas da fiscalização;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração e demais recursos necessários, nos limites do escopo contratado;
- manter responsável técnico habilitado e apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- manter o canteiro organizado, sinalizado e seguro, controlar acesso e proteger trabalhadores, usuários e terceiros;
- gerenciar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil, prevenindo descarte irregular, poeira e ruídos excessivos;
- comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam afetar prazo, custo, segurança ou qualidade, sem executar alterações sem autorização formal;
- corrigir, às suas expensas, defeitos, vícios e serviços recusados imputáveis à execução contratual;
- manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, e apresentar documentos necessários à medição e ao recebimento;
- entregar a obra limpa, funcional, com testes e verificações realizados e documentação final pertinente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local e os documentos sob sua responsabilidade, após confirmar a regularidade e a disponibilidade do terreno;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato com atribuições definidas;
- fornecer esclarecimentos e decisões administrativas necessários à execução, em prazo compatível;
- acompanhar, fiscalizar, medir e registrar a execução, rejeitando serviços em desacordo e determinando correções;
- processar medições e pagamentos de acordo com o contrato e com a efetiva execução;
- providenciar, conforme sua responsabilidade, aprovações, licenças e articulação com concessionárias e órgãos públicos;
- registrar ocorrências, aplicar medidas e sanções cabíveis mediante processo regular, e manter documentação para prestação de contas do convênio.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Ficará responsável pela fiscalização dessa Obra o Engenheiro Civil designado através de portaria.
A fiscalização verificará qualidade, conformidade com projetos, quantitativos, etapas, segurança, prazos e documentação; manterá diário/registro de obra; comunicará irregularidades; solicitará correções; e subsidiará medições, recebimento e aplicação de sanções. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução e pela segurança da obra.

17. DA ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

17.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências.
17.2. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.
17.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ficará condicionada ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório.
17.4. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.
17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DA GARANTIA DA OBRA
18.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços deste objeto pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra, consignada no Termo de Recebimento Definitivo.
18.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade concorrência. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
19.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
19.2.3 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
19.2.4. Seguro-garantia;
19.2.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
19.2.6. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
19.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
19.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
19.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
19.5.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

19.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
19.5.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente informada pela Secretaria de Fazenda;
19.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
19.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;
19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada;
19.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
19.11.1. Caso fortuito ou força maior;
19.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
19.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
19.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
19.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;
19.13. Será considerada extinta a garantia:
19.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
19.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Projeto Básico, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item acima deste Projeto Básico, bem como nos subitens “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
e) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
20.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4 Na aplicação de sanções serão considerados:
20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
20.4.3 As circunstâncias agravantes e atenuantes;
20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.6 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse projeto básico será presidida após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal N.º 002-2024.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas para prevenir e reduzir impactos da obra, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção civil; prevenção de descarte irregular; uso racional de água e energia; controle de poeira e ruídos; redução de desperdícios; e observância das licenças e normas ambientais aplicáveis.

22. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O resultado esperado é a entrega de 16 unidades habitacionais concluídas, seguras, funcionais, com condições adequadas de habitabilidade e em conformidade com os projetos aprovados. A aceitação deverá verificar, no mínimo, a conclusão dos serviços contratados, o atendimento às especificações, o funcionamento das instalações, a qualidade dos acabamentos, a correção das pendências, a limpeza e a entrega dos documentos finais exigidos.

23. DA ELABORAÇÃO

A elaboração deste Projeto Básico ficou sob responsabilidade do setor demandante juntamente com o engenheiro CREA MT037876 Jorge Rodrigues Júnior**,** e-mail: engenharia@domaquino.mt.gov.br, fone: (66) 3451-1299.

Dom Aquino/MT, 04 de novembro de 2026.

ELABORADO POR:

JORGE RODRIGUES JÚNIOR
Engenheiro CREA MT037876

DALVANIR DA SILVA SANTOS
Secretária De Assist. Social E Habitação

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CONCORRENCIA N° 003/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

III - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

V - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VI - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VII - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VIII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

IX - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: 000/2026
Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ – _____ - _____, através de seu representante técnico, o Engº. _____**,** **CREA/UF nº** _____, esteve nos locais onde deverão ser executados os serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Dom Aquino- MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente), Sr. (a) (inserir o nome do representante), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Cidade , de de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Dom Aquino- MT
A/C Agente de Contratação da Concorrência nº 003/2026
Dom Aquino- Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº 003/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a execução dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Data e Local.

_____
Nome completo e Assinatura do proponente

OBS: ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COLOCAR AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026,

Processo nº xxx/2026
Concorrência nº xxxx/2026

CONTRATO Nº xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, na Avenida Cuiabá, 143, Centro, Dom Aquino-MT, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.347.119/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, CPF nº. **205.037.761-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx, cidade de .xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx neste ato representada por seu sócio administrador **xxxxxxxxx,** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1113-2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

ITENS	COD. ALMOXARIFADO	COD.TCE	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	
1	XXXX	XXXXXXX	SERVIÇO	1	XXXXXXXXXX	R$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL						**R$ XXXXXXXX**

1.2. Os dados, diretrizes e informações básicas relativas à obra/serviço de engenharia constam no memorial descritivo dos serviços:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Projeto Básico, e processo n. xxxxx/2026;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 14.133/2021, e nas cláusulas deste Contrato.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.
2.2. Além do disposto abaixo, demais questões referentes ao regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
2.3. A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), permitindo-se seu encaminhamento por e-mail à equipe de fiscalização.
2.4. Iniciada a obra, a CONTRATADA deverá executá-la de forma contínua e regular, observando o cronograma estabelecido. Ocorrido atraso ou verificada a possibilidade de sua ocorrência nas etapas programadas, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar o aumento do número de trabalhadores e/ou da jornada de trabalho, cabendo à CONTRATADA suportar os ônus e eventuais prejuízos daí decorrentes, quando o atraso lhe for imputável.
2.5. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
2.6. A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida na licitação, auxiliado por um mestre de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final dos serviços, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
2.7. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização prévia da Administração, ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global da obra.
2.8. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.
2.9. As parcelas a serem pagas à CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro, definido de acordo com a programação de execução dos serviços.
2.10. O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.
2.11. Evento natural como “chuva”, ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.
2.12. Dificuldade na contratação de mão de obra também não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados, uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços.
2.13. A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais correções necessárias serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.
2.14. A aceitação e conclusão da obra ficará condicionada aos termos abaixo:
2.14.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

os projetos e especificações. O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências.
2.14.2. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.
2.14.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ficará condicionado ao saneamento de vícios que porventura surjam após s o Recebimento Provisório.
2.14.4. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.
2.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
2.15. Da garantia da obra:
2.15.1. A Contratada fica obrigada a garantir os serviços deste objeto pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra, consignada no Termo de Recebimento Definitivo.
2.15.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, atender os chamados da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será contado a partir da data de assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, que correspondem à soma dos prazos do cronograma físico-financeiro, acrescidos de 8 (oito) meses.
3.2. O prazo somente poderá ser alterado nas hipóteses legais, mediante justificativa formal, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as disposições contratuais e do convênio.
3.3. O prazo de execução será de 120 dias, conforme cronograma do físico-financeiro.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxx**(xxxxxxxxxxxxx).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA MEDIÇÃO, DO ATESTE E DO PAGAMENTO

5.1. As medições deverão ocorrer conforme etapas e serviços efetivamente executados, verificáveis e aceitos pela fiscalização, observando os critérios e unidades da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Cada medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo, relatório de execução e registros fotográficos quando pertinentes, além dos documentos fiscais e trabalhistas exigíveis.
5.2. O pagamento será realizado conforme medições, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionado à Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento Municipal de Engenharia desta Prefeitura;
5.3. As notas fiscais e/ou faturas deverão obedecer aos preços constantes da planilha orçamentária vencedora e às medições; deverão conter obrigatoriamente o valor unitário de cada serviço realizado, bem como o valor global.
5.4. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pelo fiscal designado, à regularidade documental exigida e ao cumprimento dos prazos e procedimentos previstos no contrato. Serviços rejeitados, incompletos ou em desacordo deverão ser corrigidos pela contratada, sem medição até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Foi consultada a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e verificou-se que existe dotação orçamentária para a despesa. A classificação é a seguinte:

Classificação	Código	Descrição
Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa	0190	Políticas Habitacionais para a População Carente
Projeto/Atividade	1.029	Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais Populares
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fontes de recursos:	1.500.0000.000 1.701.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

6.2. Existe dotação orçamentária para a despesa, na classificação 07.002.16.482.0190.1.029.4.4.90.51.00.00, com as fontes 1.701.0000.000 e 1.500.0000.000. O empenho fica condicionado à celebração do convênio e à existência de saldo na data em que for feito.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, ou outro que vier a substitui-lo ou específico para o objeto contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o local e os documentos sob sua responsabilidade, após confirmar a regularidade e a disponibilidade do terreno;
8.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato com atribuições definidas;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

8.3 fornecer esclarecimentos e decisões administrativas necessários à execução, em prazo compatível;
8.4 Acompanhar, fiscalizar, medir e registrar a execução, rejeitando serviços em desacordo e determinando correções;
8.5 Processar medições e pagamentos de acordo com o contrato e com a efetiva execução;
8.6Providenciar, conforme sua responsabilidade, aprovações, licenças e articulação com concessionárias e órgãos públicos;
8.7 Registrar ocorrências, aplicar medidas e sanções cabíveis mediante processo regular, e manter documentação para prestação de contas do convênio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha, cronograma e ordens legítimas da fiscalização;
9.2. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração e demais recursos necessários, nos limites do escopo contratado;
9.3. Manter responsável técnico habilitado e apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
9.4. Cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
9.5. Manter o canteiro organizado, sinalizado e seguro, controlar acesso e proteger trabalhadores, usuários e terceiros;
9.6. Gerenciar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil, prevenindo descarte irregular, poeira e ruídos excessivos;
9.7. Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam afetar prazo, custo, segurança ou qualidade, sem executar alterações sem autorização formal;
9.8. Corrigir, às suas expensas, defeitos, vícios e serviços recusados imputáveis à execução contratual;
9.9. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, e apresentar documentos necessários à medição e ao recebimento;
9.10. Entregar a obra limpa, funcional, com testes e verificações realizados e documentação final pertinente.
9.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, preposto formalmente designado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE nas questões técnicas, administrativas e operacionais relacionadas à execução da obra, competindo-lhe acompanhar o andamento dos serviços, receber notificações, determinações e comunicações da fiscalização, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
9.11.1. A indicação do preposto deverá ser formalizada antes do início da execução dos serviços, mediante comunicação escrita à CONTRATANTE, contendo sua identificação, qualificação, dados de contato e declaração dos poderes que lhe foram conferidos.
9.11.2. O preposto deverá permanecer disponível para atendimento às solicitações da fiscalização, comparecendo ao local da obra sempre que necessário, sem prejuízo da presença dos profissionais técnicos exigidos para a execução dos serviços.
9.11.3. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa fundamentada, recusar a indicação ou exigir a substituição do preposto quando constatada sua inadequação ao exercício das atribuições, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição em prazo estabelecido pela fiscalização.
9.11.4. A designação do preposto não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, tampouco substitui as atribuições e responsabilidades dos profissionais legalmente habilitados e responsáveis técnicos pela obra.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade concorrência. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.2. Seguro-garantia;
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
10.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
10.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
10.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
10.5.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
10.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
10.5.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente informada pela Secretaria de Fazenda;
10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
10.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada;
10.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
10.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
10.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
10.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

10.13. Será considerada extinta a garantia:
10.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Projeto Básico, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item acima deste Projeto Básico, bem como nos subitens “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
e) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4 Na aplicação de sanções serão considerados:
11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.4.3 As circunstâncias agravantes e atenuantes;
11.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.6 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse projeto básico será presidida após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal N.º 002-2024.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. DAS PRERROGATIVAS
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencadas:
13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
13.1.3 fiscalizar sua execução;
13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
14.5.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
14.5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
14.5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
14.5.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
14.5.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
14.6. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
14.7. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;
14.8. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
14.9. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a CONTRATADA repassar à CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham a ocorrer em seus respectivos percentuais.
14.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA PUBLICAÇÃO
16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
17.1. Aplicam-se na execução do presente contrato, e aos casos omissos, as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao caso; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos; e pelo que dispõe o processo licitatório, a que este Contrato encontra-se vinculado.

18. DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Dom Aquino-MT, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Aquino-MT, ... de ..... de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA
CPF: 405.166.791-04

LUCIENNE ROSA DA SILVA
CPF: 514.133.101-68

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone/fax: (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br